



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÃO

### EDITAL Nº 048/2022

### PROCESSO Nº 843/2022, LICITAÇÃO Nº 066/2022, PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 034/2022 ABERTA EM 05/12/2022.

Data da realização: 20/12/2022

Horário: a partir das 08h30min

Objeto: Aquisição e fornecimento de materiais de limpeza e higiene de forma parcelada.

#### 1-PREAMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, neste ato representado pelo Sr. Márcio Luís Cardoso, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna-se público para conhecimento dos interessados, que no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, localizada à Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nesta cidade, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, sob o regime, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **aquisição e fornecimento de materiais de limpeza e higiene de forma parcelada**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste edital e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de Licitação, localizada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, iniciando-se no dia **20/12/2022 às 08h30min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

1.6. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1.6.1. Anexo I - Termo de Referência

1.6.2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preço (modelo);

1.6.3. Anexo III - Formulário padronizado de proposta (modelo);

1.6.4. Anexo IV - Ficha Cadastral;

1.6.5. Anexo V - Sugestão de Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

1.6.6. Anexo VI - Sugestão de Modelo de Procuração para o Credenciamento;

1.6.7. Anexo VII - Sugestão de modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.7. O anexo técnico da presente licitação, composto de edital, Termo de Referência, Minuta de Ata de Registro de Preço, formulário padronizado de propostas e demais especificações serão fornecidos e poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Setor de Licitação bem como no Sítio Eletrônico do Município "**www.guzolandia.sp.gov.br**" ou podendo ser solicitado pelo e-mail **licitação.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br**". **Recomendamos que ao fazer o download do edital, seja informado o Setor de Licitação**, via e-mail - [licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br), a retirada do mesmo, **para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias**. O Setor de Licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (17) 3637-8700.

#### 2-DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços(SRP), visando futura e eventual **aquisição e fornecimento de material de limpeza e higiene de forma parcelada**, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo III e Termo de Referência (Anexo I).

2.2. As quantidades constantes do Anexo III são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2.3. Estima-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 71.414,27 (setenta e um mil quatrocentos e quatorze reais e vinte sete centavos)**, neles incluídos todos os custos e tributos necessários à execução do objeto desta licitação.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

**2.4. Tendo em vista a natureza do objeto e a estimativa de seu valor, e, visando o atendimento do disposto no art. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, c.c. a Lei Municipal nº 1729, de 13 de maio de 2014, fica o presente Processo Licitatório destinado exclusivamente à participação de micros empresas e empresas de pequeno porte.**

2.5. Não se aplica o subitem 2.4. deste Edital, caso não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. (Lei 123/2006, artigo 49, inciso II).

## **03-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão arcados pela seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

020101 - GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0003.2003.0000 - MANUTENÇÃO DA CHEFIA DO GABINETE

02 - PODER EXECUTIVO

020300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0004.2007.0000 - MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0012.2044.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0012.2046.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

26.782.0012.2050.0000 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

02 - PODER EXECUTIVO

020801 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

20.606.0006.2063.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA

02 - PODER EXECUTIVO

020701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0011.2062.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - PODER EXECUTIVO

020701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.243.0010.2066.0000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

02 - PODER EXECUTIVO

021001 - DEC-LIVRE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.368.0007.2012.0000 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

02 - PODER EXECUTIVO

021001 - DEC-LIVRE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.368.0007.2013.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC-ENSINO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0007.2015.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC-ENSINO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0007.2020.0000 - MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA MUNICIPAL

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC-ENSINO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0007.2021.0000 - MANUTENÇÃO DE CRECHES

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 - PODER EXECUTIVO

020900 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

27.812.0008.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E LAZER

## **4-DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições estabelecidas neste Edital.

4.2. Se uma pessoa física ou jurídica participar do quadro societário de 02 (duas) empresas, somente será aceita no certame, 01 (uma) empresa por item disputado.

4.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.3.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.3. Estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.4. Não sejam integradas por empregados ou servidores públicos integrantes do quadro de pessoal da Contratante, ou ainda seus cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau;

4.3.5. Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

4.3.6. Enquadradas nas proibições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **5-DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.2.1. Em se tratando do representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "5.2.1.", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

5.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

5.5. Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

## **6-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. A apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo V), da proposta e dos documentos de habilitação, poderá se dar pelos meios seguintes:

6.1.1. Entrega pessoal pelo representante credenciado ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, se presente à sessão de processamento do Pregão;

6.1.2. Por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a Prefeitura Municipal de Guzolândia a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.

6.2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

**6.2.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos V e VII deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e deverão ser apresentadas fora de envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura;**

6.2.2. A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

PROCESSO Nº 843/2022

LICITAÇÃO Nº 066/2022

EDITAL Nº 048/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_ - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

PROCESSO Nº 843/2022

LICITAÇÃO Nº 066/2022

EDITAL Nº 048/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_ - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 02-DOCUMENTAÇÃO

6.3. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

6.3.1. A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida no subitem "6.2.2.", do subitem anterior, e adicionalmente ao seguinte:

6.3.1.1. Referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;

6.3.1.2. Este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "nº do processo", "nº da licitação", nº do edital, "nº do pregão presencial" e "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".

6.4. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, elaborada nos termos do subitem "6.2.1." do item anterior, será apresentada fora dos Envelopes nº 1 (PROPOSTA) e nº 2 (DOCUMENTAÇÃO), porém encartada dentro deste terceiro envelope.

6.5. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

Em caso de comparecimento de preposto da empresa que remeteu via postal, comparecer na hora e data designada poderá ser credenciado para ofertar lances verbais.

6.6. A Prefeitura Municipal de Guzolândia não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

6.7. A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou digitada, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

## **7-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1. Razão Social, endereço, CNPJ, inscrição estadual nº da Agência e Conta Corrente e respectivo Banco, nº telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da licitante;

7.1.2. Números do Processo, Licitação, Edital e do Pregão Presencial;

**7.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação de marca do produto cotado, ser de 1ª (primeira) linha e qualidade inquestionável,** devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo III deste Edital e Termo de Referência (Anexo I), estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Guzolândia o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

**7.2. A proposta tal como descrito no subitem 7.1.3., deverá ser apresentada na forma escrita e em formato eletrônico, pelo Programa de Digitação da proposta escrita para o Sistema SCPI 8.0, que será disponibilizado no sítio eletrônico da municipalidade (www.guzolandia.sp.gov.br) juntamente com o Edital, a qual após o preenchimento gerará o arquivo correspondente em formato EXE/XML que possibilitará à Administração importar para o Sistema de Pregão, visando a utilização do tempo da sessão, devendo ser gravado em mídia CD, DVD ou Pen Drive e acondicionado no envelope nº 01 (proposta).**

7.3. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

7.4. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, admitindo-se no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo:

7.5.1. Tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.5.2. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias.**

7.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.7. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

**7.7.1. Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, vale este último;**

**7.7.2. Discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.**

7.8. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

7.8.1. Soma, multiplicação e/ ou divisão;

7.8.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e

7.8.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

**7.9. A validade do produto terá que ser de no mínimo 30 (trinta) dias, computando-se este prazo da data da efetiva entrega do produto.**

## **8-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

8.1. O Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**8.1.1. Habilitação jurídica:**

8.1.1.1 Apresentar prova de habilitação jurídica comprovada através de **cópia reprográfica da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) proprietário(s) da empresa;**

8.1.1.2. **Registro comercial, no caso de empresa individual;**

8.1.1.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,** devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e suas alterações posteriores, exceto no caso de Contrato Social Consolidado;



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

**8.1.1.6. Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/2006, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preenchida conforme modelo anexo a este Edital e Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do artigo 8º, da IN 103/2007 do DNRC;**

8.1.1.7. Os documentos relacionados no subitem: **8.1.1. (habilitação jurídica)** não precisarão constar do "Envelope Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**8.1.2. Regularidade Fiscal:**

8.1.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/**Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

8.1.2.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em todos os âmbitos expedida no local do domicílio ou sede da licitante, inclusive da **Divida Ativa da União**;

8.1.2.4. **Prova de regularidade de Tributo Estadual** do débito tributário (relativo ao ICMS), expedida no local de domicílio ou sede da licitante;

8.1.2.5. **Prova de regularidade de Tributos Municipais** da sede da empresa;

8.1.2.6. **Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do artigo 3º da Lei 12.440, de 7 de Julho de 2011.

8.1.2.8. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, definidas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, será obrigatória a apresentação de toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal dos subitens 8.1.2.1., 8.1.2.2., 8.1.2.3., 8.1.2.4., 8.1.2.5., 8.1.2.6. e 8.1.2.7., mesmo que esta documentação apresentem alguma restrição, a qual não comprometerá a sua participação no certame, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

8.1.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no subitem anterior ficam obrigadas a apresentar declaração escrita, firmada por seu representante legal, que se enquadram na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal, nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e de que no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, comprovarão a regularização de eventual restrição constante da documentação fiscal deste edital, sob pena de decadência do direito à contratação (nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006).

**8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.3.2. **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.3.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

8.1.3.4. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica;

8.1.3.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

8.1.3.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.3.7. Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.1. e seguintes.

8.1.3.8. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**8.1.4. Outras Comprovações:**

8.1.4.1. **Ficha Cadastral, Anexo IV.**



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal de Guzolândia aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.1.4.3. Os documentos emitidos VIA INTERNET serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

8.1.4.4. Excepcionalmente em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá a Comissão a seu exclusivo critério aceitar Certidão Negativa cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve.

8.1.4.5. Caso a empresa vencedora esteja dentro do caso acima, a mesma deverá apresentar a Certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.

## **9-DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pelo Pregoeiro, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.

9.2. Aberta a sessão, não serão aceitos e recepcionados documentos encaminhados via postal.

9.3. A sessão pública será única.

9.4. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da promotora do certame, será a mesma declarada suspensa pelo Pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

9.5. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.6. Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.

9.7. Abertos os envelopes proposta, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.7.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.7.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.8. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.9. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.10. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

9.10.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços **até 10% (dez por cento)** superiores àquela;

9.10.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.11. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.12. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.13. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.14. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total, conforme o valor envolvido e a critério da entidade promotora do certame.

9.15. Obedecida à ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

9.16. A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

9.17. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

9.18. Na hipótese de empate *ficto*, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.

9.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.20. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.21. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

9.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.25. O uso de telefone celular durante a sessão de lances será restrito e só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.**

## **10-DA QUALIDADE**

10.1. Os produtos adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo III deste Edital e Termo de Referência (Anexo I), estando ainda sujeito a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Guzolândia o direito de rejeitá-lo no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

10.2. A empresa vencedora será responsável por seu produto até a data que expirar a validade do mesmo, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

**10.3. A(s) empresa(s) concorrente(s) deverá(ão) apresentar no dia da sessão, ou seja 20/12/2022 as amostras referente aos itens: Luvas de Segurança, em látex natural, nos tamanhos EG, G, M, e P, sabão em barra glicerinado, neutro, pacote com 05 barras de 180g cada, vassoura com cerdas de nylon e vassoura tipo caipira,** para verificação das características, pelo Setor de Almoxarifado, demais itens ficará a critério da Administração a solicitação de amostras, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da sessão.

10.4. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica do setor solitante, a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I) e:

10.4.1. Se a(s) amostra(s) for(em) aceita(s), o procedimento licitatório será dado continuidade, sendo encaminhado para a autoridade competente para homologação. A quantidade de produtos apresentados como amostra serão subtraídos do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor.

10.4.2. Se a(s) amostra(s) for(em) rejeitada(s), ou não for(em) entregue no prazo estabelecido, a licitante será desclassificada e será convocado o licitante detentor da segunda melhor oferta a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado.

10.5. A decisão que aceitar ou rejeitar a(s) amostra(s) será formalizada por parecer do técnico responsável.

## **11-DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao fornecimento dos materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

11.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

11.3. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

11.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

11.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura Municipal de Guzolândia.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

11.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## **12-DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a licitante vencedora, com registro das descrições, quantidades, preços e demais condições constantes em sua adjudicação.

12.2. O(s) Fornecedor(es) deverá(ão) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitação, localizada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nesta cidade de Guzolândia, Estado de São Paulo para assinar a Ata de Registro de Preços, através do seu representante legal ou procurador.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada digitalmente e devolvido no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

12.4. O prazo indicado no item 12.2. poderá ser prorrogado, uma vez por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

12.5. Se o(s) fornecedor(es) deixar(em) de assinar Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas na convocação, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Administração convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

**12.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de Nota de Empenho e/ ou Autorização de Compra.**

## **13- DA VALIDADE, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

13.1. A Ata de registro de preço terá validade de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

13.2. O(s) fornecedor(es) deverá(ão) entregar as mercadorias desta licitação de forma parcelada, conforme Autorização de Compra e/ ou Nota de Empenho, em até **05 (cinco) dias, contados da solicitação do município**, que será emitida pelo **Setor de Almoxarifado**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I).

13.3. A entrega das mercadorias objeto desta licitação deverá ser feita no **Setor de Almoxarifado**, sito a Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta do fornecedor as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

13.4. O fornecedor garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.

13.5. Por ocasião da entrega das mercadorias objeto desta licitação, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

13.6. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

13.7. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, a Administração fará um recibo de entrega definitivo.

13.8. Constatadas irregularidades na execução do objeto, o Órgão Gerenciador poderá:

13.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.8.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar o preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.8.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

13.9. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, o fornecedor deverá fazê-la, em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente registrado, sem prejuízo das penalidades impostas.

## **14-DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1. O(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) fornecedor(es) será(ão) efetuado(s) em até **15 (quinze) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Compra e/ ou Nota de Empenho, isto é, após a efetiva entrega do produto solicitado, de acordo com o recurso Municipal (próprio) e disponibilidade financeira.

**14.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de TED - Transferência Eletrônica Disponível** na conta específica da(s) empresa(s) vencedora(s) (**pessoa jurídica**) desta licitação, para isso, a(s) licitante(s)



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

deverá(ão) informar a conta bancária de titularidade da licitante de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal.**

14.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

**14.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.**

14.5. Eventual aquisição onerará verba Municipal (própria), constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

14.6. O(s) pagamento(s) obedecerá(ão) a(s) respectiva(s) Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

14.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

14.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

## **15-DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro na Ata de Registro de Preço, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos fornecedores da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade das propostas fixado no instrumento convocatório, sendo assim convocado os demais fornecedores, na ordem de classificação, para manifestação de interesse, sem nenhum prejuízo as partes.

15.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

15.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

15.2.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, e cancelar o preço registrado para o item, quando frustrada a negociação, respeitado a Ata firmada;

15.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

15.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o objeto do preço negociado.

15.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.4.3. Presentes razões de interesse público.

15.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Município.

15.8. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

15.9. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

15.10. O Órgão Gerenciador, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais Licitantes, para que mediante negociação e concordância, assumam o fornecimento do objeto da presente Ata.

## **16-DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida o ordem de classificação.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

16.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

## **17-DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO**

17.1. O acompanhamento da Ata de Registro de Preços será realizada pela Prefeitura de Guzolândia, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização.

## **18-DAS RESPONSABILIDADES**

18.1. O fornecedor é o único responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos causados a terceiros.

18.2. O fornecedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais etc., resultantes da execução da Ata de Registro de Preço.

18.3. O fornecedor é integralmente responsável pela entrega dos **produtos**, por sua conta e risco, na forma da legislação em vigor.

## **19-SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

19.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão.

19.2. Penalidades que poderão ser cominadas aos fornecedores:

19.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

19.2.1.1. 1% (um por cento) do valor total registrado por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

19.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor total registrado, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

19.2.1.3. O montante de multas aplicadas ao fornecedor não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor total dos preços registrados, caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir a Ata de Registro de Preços mediante notificação;

19.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

19.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do fornecedor, sem prejuízo das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

19.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Compra ou assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

19.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

19.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável do fornecedor, registrado em ata;

19.3.5. Não manter a proposta após a homologação;

19.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

19.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

19.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

19.3.9. Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;

19.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

19.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do fornecedor, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do fornecedor, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

19.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do fornecedor.

19.6. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

19.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

## **20-DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

20.1. O licitante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação,



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

20.1.1. **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços.

20.1.2. **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços.

20.1.3. **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

20.1.4. **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços e;

20.1.5. **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o fornecedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam analisar a Ata de Registro de Preços.

## 21-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

21.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, sito à Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, após a celebração da Ata de Registro de Preços.

21.6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

21.7. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

21.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.9. Ficará a cargo da Prefeitura a fiscalização dos serviços contratados, podendo, a seu exclusivo critério, completá-la por gerenciamento, através de empresa especializada e concluir pelo recebimento, ou rejeição, no todo ou em parte, dos serviços, aplicando-se nessa última hipótese (rejeição dos serviços), ao fornecedor, as sanções previstas para os casos de inadimplemento. A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à Prefeitura, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução da Ata de Registro de Preços.

21.10. A empresa vencedora será responsável, direta e exclusiva, pelo fornecimento do objeto desta licitação, respondendo por seus empregados, nos termos da lei, por todos os danos e prejuízos que, na execução da Ata de Registro de Preços venha provocar ou causar à Prefeitura ou a terceiros, devendo:

21.10.1. Diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter a Prefeitura à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços.

21.11. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, dos serviços, que for adjudicado em consequência desta licitação.



# *Prefeitura Municipal de Guzolândia*

**"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"**

ESTADO DE SÃO PAULO

---

21.12. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitação e submetidos ao Prefeito Municipal.

21.13. As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela Prefeitura serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital.

21.14. O Setor de licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas, na sede da Prefeitura Municipal.

21.15. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Auriflamma, excluindo qualquer outro.

21.16. Fica reservada à Autoridade Superior, a prerrogativa de a qualquer tempo, suspender ou desistir da realização da licitação ou de sua adjudicação ou, ainda, anular ou optar por sua revogação, se assim exigir o interesse público, sem que desta sua decisão possa resultar quaisquer reclamações ou direitos por parte dos licitantes.

21.17. A Administração Pública Municipal deverá anular ou poderá revogar o presente Processo Licitatório a qualquer tempo, por ilegalidade ou interesse público, conforme preconiza o Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, dando ciência das alterações aos interessados mediante a publicação na imprensa e/ou através de correspondência.

21.18. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época ou fase da licitação.

21.19. E para que ninguém alegue ignorância, mandou-se expedir o presente edital que será publicado, por aviso no Diário Oficial do Município e Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 05 de dezembro de 2022.

Márcio Luís Cardoso  
Prefeito Municipal

De acordo:

---

Procurador Jurídico



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO
<b>BALDE PLÁSTICO COM BICO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS</b> , alça plástica em pvc não toxico, 100% matéria prima virgem.
<b>BALDE PLÁSTICO EM PVC NÃO TÓXICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS</b> , inodoro, 100% matéria-prima virgem, com alça de metal.
<b>COADOR PARA CAFÉ, CONFECCIONADO EM FLANELA 100% ALGODÃO</b> , no formato cônico, na cor branca, capacidade mínima 02 litros, com aro de metal e cabo em madeira, diâmetro da boca de no mínimo 15cm e 27 cm de comprimento, acondicionado em embalagem plástica.
<b>COPO DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO (PP) ATÓXICO, COM CAPACIDADE DE 180 ML</b> , acondicionado em caixas de papelão, e dentro das caixas acondicionados em mangas que não podem estar violadas, nas mangas deverão conter o símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo, marca ou identificação do fabricante, estar em conformidade com ABNT NBR 14865 e certificado pelo INMETRO, os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente, caixa contendo 25 mangas de 100 unidades cada.
<b>LUVA DE SEGURANÇA, EM LÁTEX NATURAL, NO TAMANHO EG</b> , comprimento de 30 cm, espessura mínima de 0,45mm, na cor amarela, para proteção de usuário de agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, cano 30 cm de comprimento do mesmo material (látex), com punho com virola, dorso do mesmo material (látex), palma antiderrapante, com forro de algodão flocado, deverá ter certificado de aprovação do ministério do trabalho.
<b>LUVA DE SEGURANÇA, EM LÁTEX NATURAL, NO TAMANHO G</b> , comprimento de 30 cm, espessura mínima de 0,45mm, na cor amarela, para proteção de usuário de agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, cano 30 cm de comprimento do mesmo material (látex), com punho com virola, dorso do mesmo material (látex), palma antiderrapante, com forro de algodão flocado, deverá ter certificado de aprovação do ministério do trabalho.
<b>LUVA DE SEGURANÇA, EM LÁTEX NATURAL, NO TAMANHO M</b> , comprimento de 30 cm, espessura mínima de 0,45mm, na cor amarela, para proteção de usuário de agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, cano 30 cm de comprimento do mesmo material (látex), com punho com virola, dorso do mesmo material (látex), palma antiderrapante, com forro de algodão flocado, deverá ter certificado de aprovação do ministério do trabalho.
<b>LUVA DE SEGURANÇA, EM LÁTEX NATURAL, NO TAMANHO P</b> , comprimento de 30 cm, espessura mínima de 0,45mm, na cor amarela, para proteção de usuário de agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, cano 30 cm de comprimento do mesmo material (látex), com punho com virola, dorso do mesmo material (látex), palma antiderrapante, com forro de algodão flocado, deverá ter certificado de aprovação do ministério do trabalho.
<b>PANO DE CHÃO TIPO ESFREGÃO</b> , com acabamento em overloque para limpeza em geral, composição 70% algodão 20% poliéster 10% viscose, na cor azul, medindo no mínimo 70 x 44cm
<b>PANO DE LIMPEZA DE MICROFIBRA</b> , medindo 40 x 60cm, com acabamento em overloque em todo contorno do pano.
<b>PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, FARDOS COM 64 ROLOS DE 30M X10CM, FOLHA DUPLA</b> , gofrada e firme, embalados de 4 em 4 rolos, branco especial, picotado, 100% fibras celulósicas. Somente será aceita a cor branca alcalina, não serão aceitos na cor gelo, bege ou creme e rolo com miolo solto. Apresentar na embalagem ou na composição papel não reciclado.
<b>RECIPIENTE PARA LIXO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LITROS</b> , em polipropileno, no formato cilíndrico, com tampa, em polipropileno na mesma cor, basculante (vai e vem), sem pedal, resistente a impacto e choques.
<b>RECIPIENTE PARA LIXO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS</b> , em polipropileno, no formato cilíndrico, com tampa, em polipropileno na mesma cor, basculante (vai e vem), sem pedal, resistente a impacto e choques.
<b>RECIPIENTE PARA LIXO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS</b> , em polipropileno, no formato cilíndrico, com tampa, em polipropileno na mesma cor, basculante (vai e vem), sem pedal, resistente a impacto e choques.
<b>RECIPIENTE PARA LIXO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS</b> , em polipropileno, no formato cilíndrico, com tampa, em polipropileno na mesma cor, basculante (vai e vem), sem pedal, resistente a impacto e choques.
<b>RODO COM CEPA DE POLIPROPILENO, MEDINDO 60CM</b> , borracha em EVA duplo, com espessura 8,0mm (+/-0,05mm), cabo de madeira revestido de polipropileno, medindo 120cm, com rosca em polietileno.
<b>SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO, PACOTE COM 05 BARRAS DE 180G CADA</b> ,



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

composição básica ácidos graxos de coco/ babacu, sebo, soja, coadjuvante, corante glicerina, agente anti-redepositante e água, 100% biodegradável, barra com glicerina, testado dermatologicamente, na cor amarelado com transparência, embalado em saco plástico, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administração, determinados pela ANVISA, o produto deverá obedecer, rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT, registro e laudo analítico do fabricante, apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, número de produto notificado na ANVISA/MS e o número da autorização de funcionamento da empresa fabricante, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência (Ceatox), contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ)

**VASSOURA COM CERDAS DE NYLON**, liso, propriedades mínimas: cepa em polipropileno, com sistema de rosca para fixação do cabo, cepa medindo 30 cm de comprimento, 16,5 cm altura da cerda, largura de aproximadamente 4,4 cm, com no mínimo 88 tufos, cabo de madeira encapado em polipropileno medindo no mínimo 120 cm, gancho em polipropileno, rosca em polipropileno.

**VASSOURA COM CERDAS DE PELO ANIMAL**, liso, propriedades mínimas: cepa em madeira, com sistema de rosca para fixação do cabo, cepa medindo 31 cm de comprimento, 07 cm altura da cerda, largura de aproximadamente 05 cm, com no mínimo 88 tufos, cabo de madeira encapado em polipropileno medindo no mínimo 120 cm, gancho em polipropileno, rosca em polipropileno.

**Obs:** Os produtos deverão ser entregue no prazo de 05 dias contados do envio do pedido.

As licitantes deverão apresentar **AMOSTRAS** no dia da sessão pública, dos seguintes itens:

- Luva de segurança, em látex natural;
- Sabão em barra glicerinado, neutro, pacote com 05 barras de 180g cada;
- Vassoura com cerdas de nylon;
- Vassoura tipo caipira.

Daniel Biscaro  
Setor de Almoxarifado



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_/2022

#### PROCESSO Nº 843/2022, LICITAÇÃO Nº 066/2022, PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 034/2022, EDITAL Nº 048/2022

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita sob o CNPJ nº 45.746.112/0001-24, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, CEP: 15.355-000, no município de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG. nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, doravante denominada Órgão Gerenciador e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu proprietário (procurador), o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG. nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, doravante denominada Fornecedor, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para (RP) nº 034/2022, Processo nº 843/2022, Licitação nº 066/2022**, procedendo ao registro do preço do primeiro colocado, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia-SP, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual **aquisição e fornecimento de material de limpeza e higiene de forma parcelada**, conforme o detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VALIDADE**

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

<b><u>It.</u></b>	<b><u>Qt.</u></b>	<b><u>Un.</u></b>	<b><u>Descrição</u></b>	<b><u>Marca</u></b>	<b><u>Vr Unit.</u></b>	<b><u>Vr Total</u></b>

2.2. O valor total registrado na presente Ata é de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

2.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrado mesmo que exista saldo.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro na Ata de Registro de Preço, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos fornecedores da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade das propostas fixado no instrumento convocatório, sendo assim convocado os demais fornecedores, na ordem de classificação, para manifestação de interesse, sem nenhum prejuízo as partes.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

3.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, e cancelar o preço registrado para o item, quando frustrada a negociação, respeitado a Ata firmada;
- 3.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 3.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o objeto do preço negociado.
- 3.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
  - 3.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 3.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 3.4.3. Presentes razões de interesse público.
- 3.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 3.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 3.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Município.
- 3.8. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convocação em falência ensejará a imediata rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 3.9. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.
- 3.10. O Órgão Gerenciador, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais Licitantes, para que mediante negociação e concordância, assumam o fornecimento do objeto da presente Ata.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

- 4.1. O fornecedor deverá entregar as mercadorias desta licitação de forma parcelada, conforme Autorização de Compra e/ ou Nota de Empenho, em até **05 (cinco) dias, contados da solicitação do município**, que será emitida pelo **Setor de Almoxarifado**.
- 4.2. A entrega das mercadorias objeto desta licitação deverá ser feita no **Setor de Almoxarifado**, sito a Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta do fornecedor as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.
- 4.3. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador.
- 4.4. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante a Autorização de compra e/ ou Nota de Empenho.
- 4.5. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 4.6. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- 4.7. O fornecedor garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.
- 4.8. Por ocasião da entrega das mercadorias objeto desta licitação, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
- 4.9. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 4.10. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, a Administração fará um recibo de entrega definitivo.
- 4.11. Constatadas irregularidades no objeto, o Órgão Gerenciador poderá:
  - 4.11.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 4.11.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar o preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 4.11.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.
- 4.12. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, o fornecedor deverá fazê-la, em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente registrado, sem prejuízo das penalidades impostas.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até **15 (quinze) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Compra e/ ou Nota de Empenho, isto é, após a efetiva entrega do produto solicitado, de acordo com o recurso Municipal (próprio) e disponibilidade financeira.

**5.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de TED - Transferência Eletrônica Disponível** na conta específica do fornecedor (**pessoa jurídica**), para isso, deverá informar a conta bancária de sua titularidade de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

5.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas.

**5.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.**

5.5. Eventual aquisição onerará verba Municipal (própria), constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

5.6. O(s) pagamento(s) obedecerá(ão) a(s) respectiva(s) Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

5.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

5.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de Nota de Empenho e/ ou Autorização de Compra.

### CLÁUSULA SÉTIMA -DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO

7.1. O acompanhamento da Ata de Registro de Preços será realizada pela Prefeitura de Guzolândia, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização.

### CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

8.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida o ordem de classificação.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas ao fornecedor:

9.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

9.2.1.1. 1% (um por cento) do valor total registrado, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

9.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor total registrado, pela rescisão sem justo motivo, por parte do fornecedor;

9.2.1.3. O montante de multas aplicadas ao fornecedor não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor total dos preços registrados, caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir a Ata de Registro de Preços mediante notificação;

9.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data do transito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

9.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do fornecedor, sem prejuízo das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Compra, Nota de Empenho ou assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 9.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
  - 9.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
  - 9.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável do fornecedor, registrado em ata;
  - 9.3.5. Não manter a proposta após a homologação;
  - 9.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
  - 9.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
  - 9.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
  - 9.3.9. Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;
  - 9.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do fornecedor, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do fornecedor, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.
- 9.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do fornecedor.
- 9.6. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 9.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico

FORNECEDOR:

\_\_\_\_\_  
Empresa



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

## MODELO

## ANEXO III

Processo nº 843/2022  
Licitação nº 066/2022  
Edital nº 048/2022  
Pregão Presencial (RP) nº 034/2022

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ - Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ - UF: \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_ - Fone: \_\_\_\_\_  
Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
01	24	<u>Un</u>	<b>Balde plástico com bico</b> , capacidade para 15 litros, alça plástica em pvc não tóxico, 100% matéria prima virgem.			
02	30	<u>Un</u>	<b>Balde plástico em pvc</b> não tóxico, capacidade para 20 litros, inodoro, 100% matéria-prima virgem, com alça de metal.			
03	35	<u>Un</u>	<b>Coador para café</b> , confeccionado em flanela 100% algodão, no formato cônico, na cor branca, capacidade mínima 02 litros, com aro de metal e cabo em madeira, diâmetro da boca de no mínimo 15cm e 27 cm de comprimento, acondicionado em embalagem plástica.			
04	150	<u>Cx</u>	<b>Copo descartável</b> , polipropileno (pp) atóxico, com capacidade de 180 ml, acondicionado em caixas de papelão, e dentro das caixas acondicionados em mangas que não podem estar violadas, nas mangas deverão conter o símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo, marca ou identificação do fabricante, estar em conformidade com ABNT NBR 14865 e certificado pelo INMETRO, os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente, caixa contendo 25 mangas de 100 unidades cada.			
05	60	<u>Par</u>	<b>Luva de segurança, em látex natural, no tamanho EG</b> , comprimento de 30 cm, espessura mínima de 0,45mm, na cor amarela, para proteção de usuário de agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, cano 30 cm de comprimento do mesmo material (látex), com punho com virola, dorso do mesmo material (látex), palma antiderrapante, com forro de algodão flocado, deverá ter certificado de aprovação do ministério do trabalho.			
06	200	<u>Par</u>	<b>Luva de segurança, em látex natural, no tamanho G</b> , comprimento de 30 cm, espessura mínima de 0,45mm, na cor amarela, para proteção de usuário de agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, cano 30 cm de comprimento do mesmo material (látex), com punho com virola, dorso do mesmo material (látex), palma antiderrapante, com forro de algodão flocado, deverá ter certificado de aprovação do ministério do trabalho.			
07	200	<u>Par</u>	<b>Luva de segurança, em látex natural, no tamanho M</b> , comprimento de 30 cm, espessura mínima de 0,45mm, na cor amarela, para proteção de usuário de agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, cano 30 cm de comprimento do mesmo material (látex), com punho com virola, dorso do mesmo material (látex), palma antiderrapante, com forro de algodão flocado, deverá ter certificado de aprovação do ministério do trabalho.			



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
08	250	<u>Par</u>	<b>Luva de segurança, em látex natural, no tamanho P</b> , comprimento de 30 cm, espessura mínima de 0,45mm, na cor amarela, para proteção de usuário de agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, cano 30 cm de comprimento do mesmo material (látex), com punho com virola, dorso do mesmo material (látex), palma antiderrapante, com forro de algodão flocado, deverá ter certificado de aprovação do ministério do trabalho.			
09	200	<u>Un</u>	<b>Pano de chão tipo esfregão</b> , com acabamento em overloque para limpeza em geral, composição 70% algodão 20% poliéster 10% viscosa, na cor azul, medindo no mínimo 70 x 44cm			
10	100	<u>Un</u>	<b>Pano de limpeza de microfibra</b> , medindo 40 x 60cm, com acabamento em overloque em todo contorno do pano.			
11	150	<u>Fdo</u>	<b>Papel higiênico neutro</b> , fardos com 64 rolos de 30m x10cm, folha dupla, gofrada e firme, embalados de 4 em 4 rolos, branco especial, picotado, 100% fibras celulósicas. Somente será aceita a cor branca alcalina, não serão aceitos na cor gelo, bege ou creme e rolo com miolo solto. Apresentar na embalagem ou na composição papel não reciclado.			
12	20	<u>Un</u>	<b>Recipiente para lixo, capacidade mínima de 05 litros</b> , em polipropileno, no formato cilíndrico, com tampa, em polipropileno na mesma cor, basculante (vai e vem), sem pedal, resistente a impacto e choques.			
13	15	<u>Un</u>	<b>Recipiente para lixo, capacidade mínima de 100 litros</b> , em polipropileno, no formato cilíndrico, com tampa, em polipropileno na mesma cor, basculante (vai e vem), sem pedal, resistente a impacto e choques.			
14	20	<u>Un</u>	<b>Recipiente para lixo, capacidade mínima de 15 litros</b> , em polipropileno, no formato cilíndrico, com tampa, em polipropileno na mesma cor, basculante (vai e vem), sem pedal, resistente a impacto e choques.			
15	40	<u>Un</u>	<b>Recipiente para lixo, capacidade mínima de 50 litros</b> , em polipropileno, no formato cilíndrico, com tampa, em polipropileno na mesma cor, basculante (vai e vem), sem pedal, resistente a impacto e choques.			
16	60	<u>Un</u>	<b>Rodo com cepa de polipropileno</b> , medindo 60cm, borracha em EVA duplo, com espessura 8,0mm (+/-0,05mm), cabo de madeira revestido de polipropileno, medindo 120cm, com rosca em polietileno.			
17	200	<u>Pct</u>	<b>Sabão em barra glicerinado</b> , neutro, pacote com 05 barras de 180g cada, composição básica ácidos graxos de coco/ babacu, sebo, soja, coadjuvante, corante glicerina, agente anti-redepositante e água, 100% biodegradável, barra com glicerina, testado dermatologicamente, na cor amarelado com transparência, embalado em saco plástico, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administração, determinados pela ANVISA, o produto deverá obedecer, rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT, registro e laudo analítico do fabricante, apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, número de produto notificado na ANVISA/MS e o número da autorização de funcionamento da empresa fabricante, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência (Ceatox), contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ)			
18	150	<u>Un</u>	<b>Vassoura com cerdas de nylon</b> , liso, propriedades mínimas: cepa em polipropileno, com sistema de rosca para fixação do cabo, cepa medindo 30 cm de comprimento, 16,5 cm altura da cerda, largura de aproximadamente 4,4 cm, com no mínimo 88 tufos, cabo de madeira encapado em polipropileno medindo no mínimo 120 cm, gancho em polipropileno, rosca em polipropileno.			



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
19	20	<u>Un</u>	Vassoura com cerdas de pelo animal, liso, propriedades mínimas: cepa em madeira, com sistema de rosca para fixação do cabo, cepa medindo 31 cm de comprimento, 07 cm altura da cerda, largura de aproximadamente 05 cm, com no mínimo 88 tufos, cabo de madeira encapado em polipropileno medindo no mínimo 120 cm, gancho em polipropileno, rosca em polipropileno.			

**TOTAL GERAL** \_\_\_\_\_ **R\$** \_\_\_\_\_

Condições de pagamento:

Validade da proposta:

Prazo de Entrega:

Conta Corrente nº

Banco:

Agência:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do proponente



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

## ANEXO IV

### FICHA CADASTRAL

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.ª, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a execução do contrato e ordem de pagamento.

Razão social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ - Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - UF: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

Nome do responsável que assinará o contrato: \_\_\_\_\_

RG. n° \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ e C.P.F. \_\_\_\_\_

Endereço residencial do mesmo: \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

Função que ocupa na empresa: \_\_\_\_\_

Para efeito de pagamento:

Banco: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

C/C n°: \_\_\_\_\_ Agência n°: \_\_\_\_\_

---

Assinatura e carimbo



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

(MODELO)

ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial (RP) nº 034/2022

Prefeitura Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, situada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por seu(a) (nome do representante), (cargo do representante), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

(localidade), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI

### PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

#### Pregão Presencial (RP) nº 034/2022

Prefeitura Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, situada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Guzolândia, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão Presencial para Registro de Preço acima identificado, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão e Ata de Registro de Preço, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos ao Pregão mencionado. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

(localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

**Observação:** para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação, para conferência, dos documentos do Outorgado, assim como cópia do contrato social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

(MODELO)

ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_, (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Processo Licitatório nº 843/2022**, da Prefeitura Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando a empresa apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial (RP) nº034/2022**, instaurada pela Administração Pública do Município de Guzolândia, Estado de São Paulo, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar.

(localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)